## **DECRETO N.º 077, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Ementa: "Regulamenta o artigo 29, da Lei Municipal n. 2.096, de 24 de março de 2020, estabelecendo datas para pagamento de impostos e taxas d'água".

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES, Prefeito Municipal de Rio das Flôres, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o artigo 29, da Lei Municipal n. 2.096, de 24 de março de 2020, que prorroga por 90 (noventa) dias o vencimento dos impostos e taxas municipais, fazendo-se necessário sua regulamentação;

#### DECRETA:

- Art. 1º Fica concedido aos contribuintes o benefício da prorrogação de 90 (noventa) dias do vencimento de impostos e taxas d´água municipais, conforme Anexo I deste Decreto.
- **Art. 2º** Com relação aos impostos sobre serviços ISS, as parcelas vencidas até 30 de março de 2020 ficam prorrogados os vencimentos por 90 (noventa) dias e, as demais, a cada último dia do mês subsequente.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retoragindo seus efeitos a 30 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2020.

Vicente de Paula de Souza Guedes Prefeito Municipal

Applicade no la margino (2 de 1 de 20)

# **ANEXO ÚNICO**

## **IPTU**

PARCELAS				
IPTU	2ª PARCELA	10/07/2020	SEXTA-FEIRA	
IPTU	3ª PARCELA	10/07/2020	SEXTA-FEIRA	
IPTU	4ª PARCELA	10/09/2020	QUARTA-FEIRA	
IPTU	5ª PARCELA	13/11/2020	SEXTA-FEIRA	
IPTU	6ª PARCELA	21/12/2020	SEGUNDA-FEIRA	

## TAXA DE ÁGUA

PARCELAS				
TAXA DE ÁGUA	3ª PARCELA	10/07/2020	SEXTA-FEIRA	
TAXA DE ÁGUA	4ª PARCELA	11/08/2020	TERÇA-FEIRA	
TAXA DE ÁGUA	5ª PARĈĒLA	10/07/2020	SEXTA-FEIRA	
TAXA DE ÁGUA	6ª PARCELA	10/08/2020	SEGUNDA-FEIRA	
TAXA DE ÁGUA	7ª PARCELA	10/09/2020	QUARTA-FEIRA	
TAXA DE ÁGUA	8ª PARCELA	13/10/2020	TERÇA-FEIRA	
TAXA DE ÁGUA	9ª PARCELA	13/11/2020	SEXTA-FEIRA	
TAXA DE ÁGUA	10 <sup>a</sup> PARCELA	10/12/2020	QUINTA-FEIRA	
TAXA DE AGUÁ	11ª PARCELA	21/12/2020	SEGUNDA-FEIRA	